



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação São Lourenço Futsal Feminino e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação São Lourenço Futsal Feminino, com sede no Município São Lourenço do Oeste.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
<b>São Lourenço do Oeste</b>		<b>LEIS</b>
.....	.....	.....
	Associação São Lourenço Futsal Feminino	
.....	.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões,  
Deputado Altair Silva

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação São Lourenço Futsal Feminino, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de São Lourenço do Oeste, que desenvolve relevantes atividades de cunho esportivo e social.

Conforme previsto em seu Estatuto Social, a entidade possui como finalidade a promoção e o desenvolvimento de atividades esportivas, especialmente voltadas ao futsal feminino, bem como a realização de eventos esportivos, a formação de atletas e o incentivo à prática esportiva, contribuindo diretamente para a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento do esporte na comunidade.

A Associação desempenha papel significativo na formação de atletas, oportunizando a jovens e adultas o acesso à prática esportiva organizada, promovendo disciplina, integração social e desenvolvimento pessoal, além de incentivar a participação feminina no esporte, contribuindo para a redução de desigualdades e o fortalecimento da cidadania.

Cumprir destacar que a entidade atua de forma contínua e relevante no Município e na região, promovendo competições, treinamentos e atividades que extrapolam o interesse meramente associativo, alcançando toda a coletividade e gerando impactos positivos nas áreas social, educacional e esportiva.

Ademais, a Associação não distribui resultados entre seus membros, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades institucionais, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento como entidade de utilidade pública.

Diante desse contexto, resta plenamente caracterizado o interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade, bem como sua finalidade não lucrativa, justificando-se a Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

